

# ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO Comarca de Manaus Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública

## REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO

A Doutora **ETELVINA LOBO BRAGA**, MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, REQUISITA ao Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, as providências necessárias para o pagamento da importância global de **R\$101.845,80** (Cento e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), na forma a seguir discriminada:

Credor	CPF/CNPJ
LC Investe LTDA.	41.278.370/0001-72

#### Crédito:

Valor corrigido	Percentual dos juros aplicados	Valor dos juros
R\$89.729,41	Variável	R\$12.116,39

#### Deduções:

Contribuição previdenciária	Órgão previdenciário	CNPJ do órgão previdenciário	NIT Número de Inscrição do Trabalhador
() sim (X) não	-	i	N/A

Imposto de Renda	Deduções da base de cálculo	Número de meses RRA
( ) sim (X) não	() sim (X) não	-
Valor Líquido		
R\$101.845,80		

•Ente público devedor: Estado do Amazonas

•CNPJ do ente devedor: 04.312.369/0001-90



# ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO Comarca de Manaus Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública

### •Natureza da obrigação (assunto) a que se refere o pagamento:

() Administrativo	(X) Civil
( ) Constitucional	() Trabalhista
() Tributário	() Acidente de Trabalho

#### •Natureza do crédito:

ALIMENTAR	СОМИМ
() Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões.	(X) Não-Alimentar
( ) Benefícios Previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez	( ) Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)
Data de Nascimento: N/A  () Ativo () Aposentado () Pensionista  Doença Grave: () sim () não  Pessoa com deficiência: () sim () não  Pagamento da parcela superpreferencial: () sim () não	() Desapropriações - Demais

- •Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 31/12/2021
- •Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento: **26/07/2021**
- •Data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou da decisão que resolveu a impugnação ao cálculo no cumprimento da sentença, ou do decurso do prazo para sua apresentação: 17/08/2022
- Data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso: N/A



# ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO Comarca de Manaus Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública

A presente requisição de precatório é extraída dos autos da **Ação Ordinária** (cumprimento de sentença), Processo n.º 0604967-87.2019.8.04.0001, movida por **Abraão Mikael de Melo e Silva**, representado por **Débora Cunha de Melo** em desfavor do **Estado do Amazonas**, ajuizada em 04/02/2019 perante este Juízo.

Eu, , Rafaela Cariello da Rocha Cabral, Diretora de Secretaria da 3ª Vara da Fazenda Pública, lavrei e conferi o presente, conforme o constante nos autos, pelo que dou fé.

Manaus, 20 de março de 2023.

ETELVINA LOBO BRAGA Juíza de Direito da 3ª VFP